



RESOLUÇÃO Nº 48/CEPE, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1994

Aprova a criação de disciplinas para o Curso de Farmácia.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e tendo em vista o que deliberou o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão/CEPE, em sua reunião de 12 de dezembro de 1994, na forma do que dispõe o Art. 3º da Lei nº 5.540, de 28 de novembro de 1968, e considerando o que a respeito do assunto prescrevem o Estatuto e Regimento Geral da Universidade, como também as razões constantes de exposição de motivos oriunda da Coordenação do Curso de Farmácia, ministrado pelo Centro de Ciências da Saúde da UFC,

RESOLVE:-

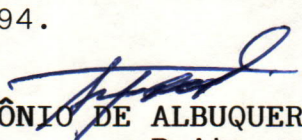
Art. 1º - Aprovar, nos termos da documentação encaminhada através dos Processos números 23067.18910/94-23 e 23067.20031/94-25, propostas de criação das disciplinas abaixo especificadas, a serem incluídas no currículo pleno do Curso de Farmácia, ministrado pelo Centro de Ciências da Saúde da Universidade Federal do Ceará:

- I - GENÉTICA E EVOLUÇÃO, com 04 créditos;
- II - FARMACOEPIDEMIOLOGIA E FARMACOVIGILÂNCIA, com 04 créditos.

Art. 2º - A disciplina de que trata o inciso II do Art. 1º será ministrada a partir de 1995.1 e terá caráter opcional para os alunos veteranos e caráter obrigatório para os que ingressarem no primeiro semestre letivo de 1995.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Ceará, em Fortaleza, 14 de dezembro de 1994.


Prof. ANTÔNIO DE ALBUQUERQUE SOUSA FILHO
Reitor

FC/mca.